

CONSULTA PÚBLICA - SEAD № 001/2016

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREADORES VEICULARES

1. Introdução:

Tendo em vista o interesse da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEAD em contratar empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo implantação de sistema de acompanhamento, para visualização, localização automática, com posicionamento por satélite (GPS-GPRS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota municipal (próprios, cedidos e locados), compreendendo a instalação do equipamento, nos veículos, a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme detalhamento na Minuta do Termo de Referência, a presente Consulta tem como finalidade tornar mais transparente o processo de contratação e garantir as melhores condições/exigências possíveis e existentes no mercado para a execução eficiente do objeto sob análise através de questionamentos, esclarecimentos e sugestões.

Para tanto, disponibiliza a Minuta do Termo de Referência com o intuito de que sejam respondidos os questionamentos elencados, observadas as disposições normativas da presente consulta pública.

2. Objetivos da Consulta Pública:

- a) verificar a existência de empresas interessadas na licitação, possibilitando o conhecimento e o contato com empresas do ramo;
- b) verificar a compreensão e propiciar melhorias nas especificações técnicas do presente Termo de Referência;
- c) avaliar a completude e a coerência das especificações técnicas;
- d) permitir, com as sugestões e críticas recebidas, a definição da melhor forma de contratação;
- e) dar ampla divulgação e transparência do interesse da SEAD na contratação deste serviço.



3. Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo implantação de sistema de acompanhamento, para visualização, localização automática, com posicionamento por satélite (GPS-GPRS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota municipal (próprios, cedidos e locados), compreendendo a instalação do equipamento, nos veículos, a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

4. Normas e procedimentos da consulta:

- A presente consulta ficará disponível no Portal do Município da Serra, na página da SEAD – Secretaria de Administração e Recursos Humanos (http://www.serra.es.gov.br/site/pagina/consulta-publica-rastreadores-veiculares), no período de 19/10/2016 à 03/11/2016;
- b) Os questionamentos, sugestões e respostas a Minuta do Termo, restritas as questões propostas, deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail *licitacao@serra.es.gov.br* até o dia 03/11/2016, com o seguinte título/assunto: "Consulta Pública SEAD Nº 001-2016";
- c) Esta consulta pública não constitui compromisso de contratação por parte da SEAD;
- d) As empresas interessadas não deverão cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, propostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente desta Consulta Pública;
- e) A SEAD reserva-se ao direito de aceitar ou rejeitar quaisquer ou todas as respostas a esta Consulta Pública.

5. Questões a serem respondidas pelas empresas interessadas:

- a) A forma como estão descritos os requisitos/funcionalidades do sistema é suficiente para a elaboração da proposta e execução contratual?
- **b)** Os equipamentos descritos estão adequados a proposta?
- c) Existe risco regulatório para esta contratação e prestação do serviço?



d) Existe alguma especificação que deveria constar no Termo de Referência e que está ausente?

6. Outras informações:

- e) Os questionamentos, críticas e sugestões devem ser encaminhados para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos SEAD, e-mail: licitacao@seger.es.gov.br até o dia 03/11/2016;
- **f)** Os questionamentos e sugestões poderão ser considerados para a aprimoramento do Termo de Referência.

7. Documentos Anexos:

Minuta do Termo de Referência



MINUTA DE TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo implantação de sistema de acompanhamento, para visualização, localização automática, com posicionamento por satélite (GPS-GPRS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota municipal (próprios, cedidos e locados), compreendendo a instalação do equipamento, nos veículos, a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, a fim de atender as necessidades dos veículos, máquinas, tratores e equipamentos da Prefeitura Municipal da Serra, conforme descrição, quantidade e valor relacionados no Anexo I deste termo.

2 – UNIDADE REQUISITANTE

- 2.1 A SEAD Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será a responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do contrato, através do Departamento de Transportes Oficiais DTO, atendendo a frota das diversas secretarias.
- 2.2 Participam, ainda, deste certame os Órgãos e Entidades constantes do Anexo I, do presente Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet contribuirá, em conjunto com a gestão dos serviços de abastecimento, manutenção e locação de veículos já contratados, para uma gestão eficiente e eficaz da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Serra, que atualmente é composta por 328 veículos, sendo destes 21 motos próprias, 01 moto locada, 189 veículos de passeio próprios, 70 veículos de passeio locados, 07



veículos de transporte de passageiros, 29 veículos de carga próprios, 01 caminhão locado e 10 máquinas, sendo conduzida por servidores com os mais diversos cargos e atribuições.

Os serviços pretendidos suprem a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades dos servidores deste Município, gerando um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota municipal.

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
 - **4.1.1** Os atestados a que se refere o item anterior deverão estar devidamente assinados pelo representante legal, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador de serviço.
- 4.2 Certidão expedida pela ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando a homologação do equipamento a ser contratado.
- 4.3 Comprovante de Registro e Regularidade junto ao CRA CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s), expedido pelo CRA, de onde for sediada a empresa.
 - a) Caso a empresa a qual o objeto licitatório for adjudicado seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato que vier a ser firmado, a comprovação de registro secundário no CRA/ES.

5 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



- 5.2– O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- 5.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.
- 5.4 A empresa arrematante classificada no certame deverá se submeter e ser aprovada na Prova de Conceito descrita neste Termo de Referência no item 7 (sete). Tal procedimento visa garantir a qualidade, eficácia e eficiência dos trabalhos a serem prestados durante a execução do contrato, sem impor ônus desnecessários a todos os LICITANTES que participarem do certame;

6 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A prestação de serviços deverá contemplar toda a solução de rastreamento e monitoramento de veículos, que será dividida nas seguintes etapas:
 - a. Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários ao serviço de rastreamento;
 - b. Disponibilidade do sistema de monitoramento para usuários da Prefeitura Municipal da Serra;
 - c. Assistência Técnica;
 - d. Treinamento.
- 6.1.1 Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários ao serviço de rastreamento
 - 6.1.1.1 Os equipamentos de monitoramento devem ser fornecidos e instalados pela empresa contratada, em regime de comodato, em todos os veículos da frota municipal (próprios, cedidos e locados), dentro das instalações do Departamento de Transportes Oficiais, sito a Rua Elesbão Miranda, s/n Jardim da Serra Serra ES (próximo ao Posto Ceolin/ Oficina Mecânica Ferrari), conforme cronograma a ser previamente definido e encaminhado à empresa contratada.
 - 6.1.1.2 Os rastreadores a serem instalados devem obedecer, minimamente, as seguintes especificações:



- a. Módulo de rastreamento veicular que utilize plataforma de comunicação via GPRS, através de chip de dados de operadora de telefonia móvel, aprovado pela ANATEL, contendo:
- b. Receptor GPS de, no mínimo, 20 canais de alta sensibilidade;
- c. Possuir antena interna com GPS ativo ou antena externa com detecção de curto-circuito e circuito aberto;
- d. Possuir precisão de posicionamento menor que 5 metros em céu aberto;
- e. Possuir tecnologia DUAL SIM CARD com modem Quad-Band (850/900/1800/1900 Mhz) GSM/GPRS/EDGE class B, dotado de microprocessador de, no mínimo, 50 MHz, aplicação embarcada, memória Flash interna para armazenamento de eventos, com capacidade de, no mínimo, 10.000 entradas;
- f. Possuir bateria interna, para manter a comunicação mesmo quando não está alimentado pela bateria veicular, com capacidade de, no mínimo, 650 mAh;
- g. Possuir proteção de entrada de 9 a 30 volts e sensores da bateria interna e externa;
- h. Possuir regulador de temperatura durante a carga;
- i. Possuir sensor de RPM, para ler a rotação do motor, sensores de temperatura individuais;
- j. Possuir entradas para leitura de hodômetro, por pulso, para medir a quilometragem percorrida;
- k. Possuir, no mínimo, 05 entradas ativas podendo ter até 03 estados de funcionamento (em GND, VCC ou flutuante), além de, permitir contato aberto ou fechado;
- Possuir, no mínimo, 02 saídas devendo permitir controle de acionamento, de tempo e de repetição;
- m. Permitir o bloqueio automático quando uma ação configurável for detectada;
- n. Possuir interface para comunicação USB e/ou RS232; possuir acelerômetro de três eixos;
- o. Ser configurável através de parâmetros e suportar atualização de firmware via GPRS (over theair) e/ou via interface de comunicação;
- p. Possuir segurança para o compartimento do SIM CARD dotado de imagem holográfica plana, gravada sobre fundo prata, dotado de sistema de evidência de violação;
- q. Suportar os protocolos TCP e/ou UDP para comunicação com o servidor;



- r. O fornecedor deverá disponibilizar toda documentação, em língua portuguesa e mídia digital, contendo o protocolo de comunicação entre o rastreador e o servidor que hospeda o Sistema de Rastreamento Veicular e os veículos especificados neste Termo.
- s. Possuir capacidade DUAL CHIP para a utilização de Chips de operadoras diferentes, em razão da necessidade de atualização do Sistema de Rastreamento. A utilização de Chips de operadoras diferentes, garantirá a redundância da plataforma implantada, sendo subsídio indispensável para o eficaz monitoramento dos veículos
- 6.1.1.3 Os equipamentos de que trata o item 6.1.1.1 devem ser novos e devidamente homologados pela ANATEL, podendo ser exigida a apresentação da nota fiscal que comprove a aquisição dos mesmos pela empresa contratada.
- 6.1.1.4 A contratada deverá fornecer o simcard (chip) da operadora de celular, bem como arcar com todas as despesas para aquisição e funcionamento de acordo com os serviços especificados neste termo. A operadora escolhida pela contratada deve ter cobertura de boa qualidade em todo o estado do Espírito Santo e ser autorizada pela ANATEL.
- 6.1.1.5 O condutor deverá ser identificado através de cartão ou boton, de uso pessoal e intransferível, sendo imprescindível que cada condutor tenha a identificação validada pelo sistema, para ligar o carro sem que o alarme dispare. Os softwares de gerenciamento da frota devem bloquear o fornecimento dos serviços nos casos em que não seja possível identificar o condutor e o veículo simultaneamente;
- 6.1.1.6 A contratada deverá utilizar-se de mão de obra especializada, através de profissionais que tenham conhecimento técnico e comprovada experiência na instalação desse tipo de equipamento.
- 6.1.1.7 Fica a contratada proibida de cortar ou promover alterações nos chicotes elétricos bem como em outras peças e equipamentos, dos veículos de forma a acarretar a perda da garantia, ou qualquer outro serviço que produza a alteração da originalidade do veículo
- 6.1.1.8 A contratada deverá realizar o serviço de instalação, manutenção ou desinstalação do equipamento sem danificar os veículos. Se o serviço executado refletir na perda da garantia, a empresa arcará com os gastos referentes às peças e serviços cobertos por ela, quando da realização das revisões periódicas na concessionária, até o término da garantia inicial de fábrica, anterior à ocorrência do fato.
- 6.1.1.9 Após a instalação, os veículos serão inspecionados pela Departamento de Transportes Oficiais, com a finalidade de verificar se eles se encontram em perfeito estado de funcionamento e com o mesmo padrão de acabamento anterior a essa instalação.



- 6.1.1.10 A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 5 (cinco) horas, contadas a partir da abertura do chamado, sendo definido como padrão a realização dos serviços dentro das instalações do Departamento de Transportes Oficiais, podendo o Município a seu critério, permitir a realização do serviço em oficina credenciada pela contratada.
- 6.1.1.11 A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, substituir em definitivo aqueles equipamentos com vícios de qualidade e/ou que tenham contabilizado mais de 02 (dois) chamados técnicos durante o período de 90 (noventa) dias.
- 6.1.1.12 Após fim do contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para a Prefeitura Municipal da Serra, conforme cronograma (data e hora) de agendamento a ser fornecido pelo Departamento de Transportes Oficiais.

6.1.2 – Sistema de monitoramento para usuários da Prefeitura Municipal da Serra

Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, deverá ser disponibilizado acesso web aos usuários da Prefeitura Municipal da Serra ao sistema de monitoramento, mediante login e senha, que atenda a todos os requisitos técnicos abaixo descritos, bem como aos demais requisitos deste Termo de Referência, permitindo que mais de um usuário possa acessar quaisquer informações descritas, concomitantemente. O software deverá contemplar, minimamente, as seguintes funções:

- 6.1.2.1 Exibir, concomitantemente com a exibição do veículo no mapa e em uma única tela, as seguintes informações do veículo:
 - a. Endereço completo da localização;
 - b. Ponto de referência mais próximo e distancia para ele;
 - c. Data e hora da informação;
 - d. Velocidade;
 - e. Condutor;
 - f. Status da ignição, antena GPS e GPRS;
 - g. Hodômetro;
 - h. Horímetro;
- 6.1.2.2 Atualizar as informações exibidas a cada minuto, caso esteja com a ignição ligada.



- 6.1.2.3 Atualizar quando houver mudança de direção do veículo em ângulo equivalente a 45 graus (ou maior).
- 6.1.2.4 Detecção automática de movimento com ignição desligada. Neste caso as informações também devem ser atualizadas a cada minuto, enquanto o veículo permanecer em movimento, independente do status da ignição.
- 6.1.2.5 Função que permita visualizar no mapa, em tela única, todos os veículos ao mesmo tempo em conjunto com um endereço informado pelo usuário, com o objetivo de verificar qual veículo está mais próximo do endereço informado.
- 6.1.2.6 Os usuários da contratante poderão diretamente no sistema ou com o auxílio da equipe da contratada:
 - a. Criar cercas eletrônicas áreas poligonais desenhadas sobre o mapa, podendo ser associada a um veículo ou a um perfil de veículos;
 - b. Definir a velocidade máxima, que poderá variar de um veículo para outro ou ser estabelecida para grupos de veículos;
 - c. Criar Pontos de Referência a partir de endereços digitados no sistema ou a partir da indicação no mapa através do clique do mouse;
 - d. Definir o Tempo Limite Parado no Ponto de Referência, acima do qual o sistema deverá exibir o alerta;
 - e. Definir o Tempo Limite Parado Fora dos Pontos de Referência, acima do qual o sistema deverá exibir o alerta;
 - f. Criar rotas compostas por trechos (nível de rua) e áreas (qualquer formato poligonal) combinados, formando um único elemento, podendo ser associada a um veículo ou a um perfil de veículos;
 - g. Bloquear, desbloquear, ativar e desativar a sirene dos veículos;
- 6.1.2.7 Alertas automáticos, que sejam exibidos na tela do computador, sem necessidade de intervenção do usuário, para os seguintes eventos:
 - a. Saída da Cerca Eletrônica, exibido sempre que um veículo estiver associado a uma cerca eletrônica, conforme item 6.1.2.6a e estiver fora dela;
 - b. Excesso de velocidade, exibido sempre que o veículo estiver acima da velocidade cadastrada para ele, conforme item 6.1.2.6b;



- c. Chegada a um ponto de referência, exibido sempre que o veículo desligar a ignição ou estiver parado, com a ignição ligada a pelo menos 1 (um) minuto, a uma distância menor que 200 metros de um dos pontos cadastrados, conforme item 6.1.2.6c;
- d. Saída do ponto de referência, exibido sempre que o veículo sair do limite de 200 metros de um dos pontos de referência cadastrados;
- e. Tempo Limite Parado no Ponto de Referência, exibido sempre que o tempo limite definido para permanência do veículo em um ponto de referência, conforme item 6.1.2.6d, seja ultrapassado, independente de qual seja o status da ignição (ligada ou desligada);
- f. Tempo Limite Parado Fora dos Pontos de Referência, exibido sempre que o tempo limite definido para permanência do veículo parado em qualquer lugar que não seja um ponto de referência, conforme item 6.1.2.6e seja ultrapassado, independente de qual seja o status da ignição (ligada ou desligada);
- g. Saída de Rota, exibido sempre que o veículo estiver fora de uma rota a qual ele esteja associado, conforme item 6.1.2.6f;
- h. Disponibilizar alerta de desconexão de bateria para a Central; alarme de violação do equipamento para a central; bateria de back-up com autonomia mínima de 04 (quatro) dias;
- 6.1.2.9 Permitir, no mínimo, a geração dos relatórios relacionados abaixo, com filtros de veículo e período:
 - a. Viagens contendo: veículo, motorista, data e hora da saída e da chegada, quantidade de quilômetros percorridos e tempo decorrido;
 - b. Eventos contendo: veículo, data e hora da ocorrência, evento ocorrido, usuário que visualizou/ resolução, status atual do evento (aberto, visualizado ou resolvido);
 - Tempo Médio de Operação contendo: data de saída, horário de saída, diferença para o tempo médio de saída de todos os veículos, data de chegada, horário de chegada, diferença para tempo médio de chegada de todos os veículos;
 - d. Distância contendo: veículo, data e distância percorrida;
 - e. Posições contendo no mínimo as informações descritas no item 6.1.2.1;
 - f. Resumo diário contendo: veículo, tempo de operação (diferença entre a última vez que a ignição foi desligada e a primeira vez que foi ligada no dia), quantidade de quilômetros percorridos, horário de início e final de operação, tempo em deslocamento e parado, velocidades máxima e média no percurso;



- g. Ignição contendo: veículo, status da ignição, endereço, data e hora de chegada, tempo de permanência no local, tempo de deslocamento (da última vez que a ignição foi ligada até ser desligada nesse ponto), data e hora de saída;
- Perfil do condutor contendo: veículo, condutor, data e hora da saída e da chegada, quantidade de quilômetros percorridos e tempo decorrido, perfil monitorado (aceleração, frenagem e velocidade)

6.1.2.10 – O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes gráficos:

- Viagens: Gráfico em forma de Pizza, onde cada fatia representa a quantidade de viagens realizadas por um veículo em um determinado período escolhido pelo usuário. Ao clicar em uma "fatia" do gráfico, deverá ser exibido o Relatório de Viagens, conforme especificado no item 6.1.2.9a;
- Distância Percorrida: Gráfico em forma de Pizza, onde cada fatia representa a quantidade de quilômetros percorridos por um veículo em um determinado período escolhido pelo usuário. Ao clicar em uma "fatia" do gráfico, deverá ser exibido o Relatório de Viagens, conforme especificado no item 6.1.2.9a;
- c. Alertas: Gráfico em forma de Pizza onde cada fatia representa o total de ocorrências para cada um dos eventos descritos no item 6.1.2.7, em um determinado período escolhido pelo usuário. Ao clicar em uma nova "fatia" do gráfico, deverá ser exibido o Relatório do respectivo evento, conforme especificado no item 6.1.2.9b;
- d. Tempo Médio de Operações: Gráfico em forma de barras onde cada barra representa o tempo médio diário, decorrido entre a primeira vez que a ignição do veículo foi ligada e a última vez que ela foi desligada no dia, ao longo de um período de tempo selecionado pelo usuário. Esse gráfico deve ter uma média junto com as barras, que represente a média geral dos tempos de todos os veículos, no período. Ao clicar em uma barra, deverá ser exibido o Relatório de Tempo Médio de Operação, do veículo selecionado, conforme especificado no item 6.1.2.9c;
- e. Excesso de Velocidade: Gráfico em forma de barras onde cada barra representa a quantidade de vezes que o veículo excedeu a velocidade máxima definida pelo usuário no sistema;
- f. Perfil do condutor: Gráfico em forma de barras, onde cada barra representa o perfil de condução do veículo monitorado, em um determinado período escolhido pelo usuário. Esse gráfico deve ter uma média junto com as barras, que represente a média geral dos perfis de todos os condutores, no período. Ao clicar em uma barra, deverá ser exibido o Relatório de Perfil do Condutor, conforme especificado no item 6.1.2.9h;



- 6.1.2.11 Sistema mobile: funcionamento em smartphones com sistemas operacionais Android, iOS ou Windows phone, que execute no mínimo as seguintes funções:
 - a. Exibir posicionamento do veículo em mapa atualizado;
 - b. Exibir: Endereço completo da localização, data e hora da informação, velocidade instantânea, status da ignição (ligada ou desligada), hodômetro e tensão da bateria;
 - c. Possibilidade de bloqueio, desbloqueio do veículo, ativação e desativação da sirene pelos usuários autorizados da Prefeitura Municipal da Serra;
 - d. A atualização das informações do veículo, no sistema mobile, não deverá ser automática, visando não consumir o pacote de dados do usuário, mas sim através de um botão, que permita solicitar a atualização, quando necessário.
- 6.1.2.12 As permissões de acesso ao sistema deverão ser verticais, ou seja, cada usuário só poderá visualizar as informações relativas ao grupo ou setor de que participe ou de seus subordinados.
- 6.1.2.13 A empresa deverá oferecer suporte técnico para os softwares. A contratada deverá adicionar novos relatórios em um prazo máximo de 10 (dez) dias quando demanda pelo responsável pela gestão do contrato.
- 6.1.2.14 Possuir mapa atualizado digital de todo o território nacional, principalmente do Estado do Espírito Santo e da Região Metropolitana da Grande Vitória, com arruamento, online;
- **6.1.3** Assistência Técnica aos Equipamentos Instalados
- 6.1.3.1 Todos os equipamentos descritos no item 6.1.1 deverão possuir garantia da empresa contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo o período contratual.
- 6.1.3.2 A contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento feito pela contratante, devidamente registrado com número de protocolo.
- 6.1.3.3 Disponibilizar equipe de plantão para atendimento e apoio 24 horas por dia.
- 6.1.3.4 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de equipamentos, peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.



- 6.1.3.5 O administrador do contrato na Prefeitura Municipal da Serra deverá escolher os locais onde serão feitos os reparos ou substituições, caso a caso, de acordo com a sua conveniência, desde que o local, caso não seja da contratada, tenha infraestrutura que permita a realização do serviço.
- 6.1.3.6 A empresa a ser contratada apresentará um relatório de visita/serviço contendo: data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes a manutenção realizada. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado ao Departamento de Transporte Oficial da Prefeitura Municipal da Serra.
- 6.1.3.7 A empresa contratada deverá interromper imediatamente o monitoramento / cobrança do serviço, a partir do momento em que a área de transportes informar por e-mail o não monitoramento do veículo, até o pleno restabelecimento das suas condições de uso.
- 6.1.3.8 Mediante solicitação por e-mail do Departamento de Transporte Oficial, a licitante contratada deverá suspender o serviço (interromper a cobrança) para aquele veículo que se encontrar eventualmente avariado ou indisponível, até o pleno restabelecimento das suas condições de uso.
- 6.1.3.9 Os custos de manutenção, deslocamento, alimentação, estadia, bem como quaisquer outros, deverão ser arcados pela empresa contratada.

6.1.4 - Treinamento

- 6.1.4.1 A contratada deverá realizar, sem custo adicional a Prefeitura Municipal da Serra:
 - a. Treinamento inicial do sistema, para até 50 (cinquenta) usuários, divididos em até 2 (duas) turmas;
 - b. 01 (um) treinamento de reciclagem e para novos usuários a cada semestre, para a mesma quantidade de pessoas;
 - Os treinamentos deverão ser realizados em local adequado, disponibilizado pela contratada, com todos os recursos necessários e com carga horária mínima de 12 horas;



7 - DA PROVA CONCEITO

- 7.1 Após a fase de habilitação referente à documentação, a LICITANTE arrematante será convocada para realização da prova de conceito, sendo que deverá apresentar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a convocação da Prefeitura Municipal da Serra.
- 7.2 A prova de conceito deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal da Serra, mediante a instalação de equipamentos em três veículos da PMS para simulação teste.
- 7.3 A licitante arrematante deverá entregar um descritivo técnico do equipamento fornecido, contendo informações de memória, capacidade de armazenamento, entre outros. Esse documento deverá ser entregue durante a Prova de Conceito.
- 7.4 A referida licitante deverá apresentar comprovação de que a solução apresentada está instalada na infraestrutura ofertada.
- 7.5 Será emitido pelo Departamento de Transporte Oficial da Prefeitura Municipal da Serra um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito.
- 7.6 Caso a empresa vencedora não consiga realizar a prova de conceito, ela será desclassificada e será convocada para a realização da referida prova a próxima empresa classificada na posição imediatamente subsequente.
- 7.7 Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da LICITANTE, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.
- 7.8 A licitante deverá comprovar na prova de conceito possuir a capacidade de cumprir todas as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.9 Poderão ser realizadas, pela Prefeitura Municipal da Serra, diligências in loco para averiguação da veracidade das informações.
- 7.10 As principais fases da Prova de Conceito respeitarão o seguinte cronograma:
 - 1. Análise das especificações do equipamento 1 dia;
 - 2. Agendamento e instalação dos aparelhos 1 dia;
 - 3. Análise da infraestrutura ofertada 5 dias;
 - 4. Cadastro de 5 (cinco) usuários e análise do funcionamento da solução na infraestrutura ofertada 15 dias úteis:



5. Emissão de relatório – 2 dias.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.
- 8.2 Fornecer os serviços objeto do contrato, parcelados e de forma continuada, no prazo máximo de até 10(dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.
- 8.3 Entregar o serviço solicitado no Departamento de Transporte Oficial da Prefeitura Municipal da Serra ou nos pontos previamente estabelecidos e indicados na Ordem de Serviço.
- 8.4 Manter em sigilo toda e qualquer informação relativa ao contrato com a Prefeitura Municipal da Serra.
- 8.5 É vedado a empresa contratada a opção para ouvir/gravar conversa no dispositivo de rastreamento instalado nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal da Serra.
- 8.6 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 8.7 Credenciar, por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste contato.
- 8.8 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados.
- 8.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados.
- 8.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante.
- 8.11 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.12 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;



- 8.13 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 8.14 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.15 A empresa contratada deverá disponibilizar a exportação dos relatórios em planilha eletrônica e pdf.
- 8.16 Manter o mesmo nível técnico dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, sob pena de ter o contrato rescindido se houver degradação do referido nível, sem que isso decorra obrigação de indenizá-la.
- 8.17 Fornecer atualizações periódicas do sistema, procurando sempre a otimização com novidades e necessidades sem ônus.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.3 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com plenos poderes) e o do usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca das senhas dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamento.
- 9.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado em Órgão da Administração Pública, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.6 Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.7 Em função da fiscalização mencionada no item 9.2 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá sustar, recusar, glosar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.



- 9.8 Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas (quando for o caso).
- 9.9 Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 9.10 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.12 Permitir acesso da Contratada às dependências das unidades contratantes, para inspeção, instalação e manutenção dos equipamentos instalados, sempre que necessário e previamente agendado.
- 9.13 Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada.
- 9.16 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado
- 9.17 Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 9.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10 – CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1 Os serviços a executar estão detalhados no presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, obrigando a CONTRATADA em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
- 10.2 Os serviços deverão ser executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93, consolidada.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O início do ciclo de faturamento ocorrerá somente após a conclusão de toda a fase de implantação (instalação dos equipamentos/ disponibilização do software) e aceite da Prefeitura Municipal da Serra, o que deverá ocorrer em no máximo 45 dias;



- 11.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal mensal para cada unidade administrativa correspondente, relacionada no Anexo II, especificando o número do contrato e do processo referente à prestação de serviços, e o valor consolidado dos serviços prestados.
- 11.3 A nota fiscal, no momento de sua entrega a CONTRATANTE, deverá estar acompanhada de todos os documentos/ certidões que sejam exigidos pela fazenda municipal para fins de verificação de adimplência.
- 11.4 Quando as Notas fiscais apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir das mesmas em condições satisfatórias.
- 11.5 O pagamento somente será efetuado após o "ateste" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos neste Contrato. O referido atesto será feito por servidor especialmente designado para fiscalização do Contrato.
- 11.6 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo(s) requerente(s).

12 - DECLARAÇÕES

- 12.1 A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços escrita, as seguintes declarações, sob pena de desclassificação:
 - 12.1.1 DECLARAÇÃO, expedida pela licitante, que no momento da assinatura do contrato que vier a ser firmado, a empresa (fornecedora/contratada) irá comprovar todas as exigências do edital.
 - 12.1.2 Declaração de Atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, improrrogavelmente, nos prazos dispostos no edital.
 - 12.1.3 Caso a proponente não seja a fabricante do equipamento, apresentar declaração de que é representante autorizado. Esta declaração deverá ser emitida pela fabricante dos equipamentos, com indicação clara e precisa do nome e telefone do signatário. Deverá estar endereçada a Comissão de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Serra e ter data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data marcada para a sessão desse processo licitatório.
 - 12.1.4 Indicar na proposta a marca e o modelo dos equipamentos que serão utilizados para a prestação do serviço.



13 - GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 A Contratada apresentará garantia para execução deste Contrato, na modalidade definida no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento.
- 13.2 A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato.
- 13.3 As situações omissas ao disposto nos itens 13.1 e 13.2 serão definidos na elaboração do Edital de Registro de Preços ou no momento da assinatura do contrato.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Aos Licitantes, aos Fornecedores e aos Prestadores de serviços, que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias ou contratuais e que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a) Advertência: A Advertência é a sanção administrativa que consiste em comunicação formal ao licitante, ao fornecedor ou ao prestador de serviços, advertindo sobre o descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, sendo recomendada pelo gestor/fiscal e aplicada pelo Secretário Municipal da pasta, quando informada e justificada:
 - I. Pelo pregoeiro, Presidente da comissão, quando o descumprimento ocorrer na fase do procedimento licitatório;
 - II. Pelo gestor ou fiscal do contrato ou pelo secretário da pasta responsável pelo objeto contratado, quando o descumprimento ocorrer na fase de execução contratual, entendido esta desde a recusa em assinar o contrato.
 - Obs: A Aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir, independentemente de aplicação de multa;
 - **Multa**: A multa deverá ser aplicada pelo Secretário Municipal da pasta e deverá ainda estar prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - b.1.) Para fins de pregão eletrônico:



- 10% do valor estimado para contratação, o licitante arrematante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame no prazo estabelecido no edital;
- 15% do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta;
- III. 20% do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou não celebrar/assinar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **c) Suspensão:** A suspensão temporária impedirá o licitante, o fornecedor e o prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo nunca superior a 2 anos, e conforme descrito abaixo:
- I. 3 meses, nos casos em que tenha vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratado permanecer inadimplente;
- II. 6 meses, nos casos de:
 - Aplicação de 2 penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- III. 12 meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou de fornecimento de bens;
- IV. 24 meses, nos casos de:
 - a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - e. Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo;
 - h. Cometer fraude fiscal.



- 14.2 As sanções previstas no Inciso IV, alíneas e, f, g e h terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.
 - **d) Impedimento:** O impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de pregão, por prazo nunca superior a 5 anos e conforme descrito abaixo:
 - I. 3 meses, nos casos de deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - II. 6 meses, nos casos de:
 - a. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b. Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou não celebrar o contrato;
 - c. Não mantiver a proposta;
 - III. 60 meses, nos casos de:
 - a. Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - b. Falhar ou fraldar na execução do Contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo;
 - d. Cometer fraude fiscal.
- 14.3 As sanções previstas no inciso III terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.
 - e) Descredenciamento: O descredenciamento e a proibição de credenciamento no cadastro Municipal de Fornecedores ou nos casos de pregão são sanções administrativas acessórias à aplicação do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo aplicadas, pelo Secretário Municipal da pasta, nos termos da lei por igual período.
 - **f) Declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo secretário Municipal da pasta, à vista dos motivos informados na instrução processual, facultada a defesa da licitante ou contratada no respectivo processo, no prazo de 15 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de duas aplicações.
 - I. Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:
 - a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos privados.



- II. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo de sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 14.4 As sanções previstas nos subitens neste item e seus subitens 14.1.1 e 14.2.2 serão orientadas pelo Gestor do Contrato SEAD/DTO e aplicadas pelo (a) Subsecretário (a) de Administração, sendo as declarações de inidoneidades aplicadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor a multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o Contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 15.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, conforme inciso III do § 3º da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho 1993
- 15.2 O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da Publicação resumida do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 15.3 O licitante vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço para iniciar as atividades inerentes ao Objeto do Contrato
- 15.4 Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a Administração e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.



15.5 – Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

16 – REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses do contrato, com base no que dispõe a legislação que rege a matéria, e, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a variação inflacionária do período decorrido.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 O certame licitatório para a contratação em tela se dará através de Registro de Preços.
- 17.2 Uma vez registrados os preços, a aquisição com os valores registrados poderá ser feita de acordo com as necessidades e conveniências do Município da Serra, mediante convocação do adjudicatário para da Ata de Registro de Preços.
 - 17.2.1 O Registro de Preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição de qualquer item ou outro registro de preços.



ANEXO I

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1. Controladoria Geral do Município CGM
- 2. Coordenadoria de Governo CG
- 3. Procuradoria Geral PROGER
- 4. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEAD
- 5. Secretaria Municipal de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca SEAP
- 6. Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS
- 7. Secretaria Municipal de Comunicação SECOM
- 8. Secretaria Municipal de Defesa Social SEDES
- 9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SEDEC
- 10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano SEDUR
- 11. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania SEDIR
- 12. Secretaria Municipal de Educação SEDU
- 13. Secretaria Municipal de Fazenda SEFA
- 14. Secretaria Municipal de Habitação SEHAB
- 15. Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA
- 16. Secretaria Municipal de Obras SEOB
- 17. Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico SEPLAE
- 18. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres SEPPOM
- 19. Secretaria Municipal de Saúde SESA
- 20. Secretaria Municipal de Serviços SESE
- 21. Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda SETER
- 22. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer SETUR